

Of. 004/2023– GBC

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2023

**EXMO. SR. CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
**MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Com meus cumprimentos, esta Deputada Estadual e Presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das suas prerrogativas institucionais, vem através do presente ofício expor e solicitar o seguinte.

Me permita apresentar, estou Deputada Estadual e Presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, além de membro efetiva da Comissão de Administração Pública, ambas Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, funções que assumi desde o início da legislatura em 2019 e que mantive através da recondução pelos meus pares, legislatura esta que se encerra em 01/02/2023.

Ainda no mês de Novembro de 2022, na condição de Presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, apresentei denúncia ao Ministério Público Federal, acerca da conduta antidemocrática e ilegal do reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Sr. Janir Alves Soares, que se posiciona claramente contrário ao resultado do pleito eleitoral de 2022, fomentando os atos antidemocráticos e espalhando desinformação à população.

De início cabe ressaltar que desde o processo de escolha do novo reitor da universidade, houve intensa manifestação por parte da comunidade acadêmica em discordância a nomeação do Sr. Jair Alves Soares, uma vez que ele foi o menos votado no processo de consulta popular, figurando como último na lista tríplice encaminhada ao Presidente da República à época, Jair Bolsonaro, fato que foi, inclusive, tema de audiência pública realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG.

Da mesma forma, foi aprovado pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, requerimento de minha autoria, onde foi solicitado ao Presidente da República, Jair Bolsonaro, o devido respeito a vontade da comunidade acadêmica na escolha de seu novo reitor, de modo que fosse procedida a nomeação do Sr. Gilciano Saraiva Nogueira, candidato mais votado e primeiro colocado na lista tríplice encaminhada ao Poder Executivo.

Na denúncia encaminhada ao MPF, noticiei que o Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Sr. Janir Alves Soares, protocolou um documento ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) solicitando apoio para o bloqueio das estradas<sup>1</sup>, fomentando os atos antidemocráticos que se iniciaram em diversos estados

1 [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna\\_politica,1416057/reitor-de-universidade-mineira-pede-apoio-da-pmmg-para-bloqueio-de-estradas.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica,1416057/reitor-de-universidade-mineira-pede-apoio-da-pmmg-para-bloqueio-de-estradas.shtml)

da Federação contra o resultado do pleito eleitoral em 30.10.2022 para os cargos de Vice-Presidente e de Presidente da República.

O documento assinado pelo Reitor direcionado ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar da cidade de Diamantina, demonstra o pedido de solicitação de apoio da PM para o bloqueio da BR 367, localizado na mesma cidade, conforme abaixo:

Ao: Senhor Glauber Santos Barroso  
Comandante do 3º BPM  
R. Pedro Duarte – Diamantina – Minas Gerais

Assunto: Comunica movimentação pacífica de bloqueio da BR 367

Prezado Senhor, caríssimas saudações

Eu sou Janir Alves Soares, RG-M4921.338, membro de um grupo de pessoas diamantinas e apoiadoras do movimento nacional pela INTERVENÇÃO FEDERAL, contra a posse de um LADRÃO, DESCONDENADO e CORRUPTO que pretende assumir a presidência do nosso país. Nosso grupo está representado por trabalhadores, cidadãos ordeiros e patriotas, razão pela qual manifestamos nossa reprovação aos resultados desta eleição presidencial ocorrida neste mês de outubro de 2022. Além disso, estamos bastante temerosos à pauta econômica, da educação, da liberdade de imprensa (censura), da liberdade de expressão, da agenda de costumes, da intolerância religiosa, enfim, do regime de governo comunista defendido pelo ex-presidente Lula.

Com antecipadas desculpas pela demora desta comunicação, esclareço a Vossa Senhoria que nesta data, como já frisei, estamos realizando uma movimentação pacífica, com bloqueio na BR 367, nas medições do Restaurante Pau de Fruta. O movimento iniciou-se hoje, às 12 horas e deve estender-se por 48 horas.

A pista está sendo sinalizada com cones e pneus; as pessoas da nossa equipe estarão bloqueando apenas a pista e impedindo a passagem apenas de caminhões, desde que estes não estejam transportando alimentos e outros itens considerados de uso essencial, a exemplo de carga de remédios, veículos da Cemig, Copasa, carga viva e similares. Os demais veículos seguirão seu curso normal. Aos caminhoneiros serão providos apoio como água, alimentos, etc.

Nesta oportunidade, se ainda possível, solicito o apoio da polícia militar, no sentido de manutenção da normalidade perante possíveis atos de provocação por parte de pessoas contrárias à esta manifestação pacífica.

Sem mais para o momento, agradeço pela costumeira atenção e despeço-me;

Diamantina, 31 de novembro de 2022

Janir Alves Soares - Membro do Grupo  
A VIA NÃO É ESTA LUTA POR BOLSONARO  
E QUE O BRASIL SEJA O  
DIVERSO USUÁRIO DA DEMOCRACIA  
SUAZANA

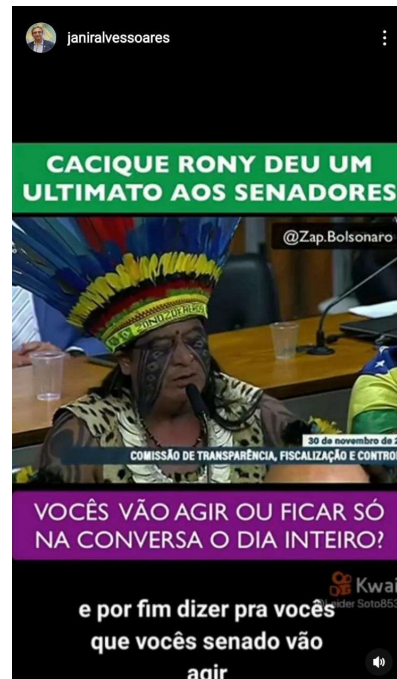
Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
JUNIOR ALVES SOARES A  
INFORMAR AO DE R A  
MUN. FEDERAÇÃO

O documento, inicia-se com o texto: *“Eu sou Janir Alves Soares, membro de um grupo de pessoas diamantinas e apoiadores do movimento nacional pela INTERVENÇÃO FEDERAL, contra a posse de um LADRÃO, DESCONDENADO e CORRUPTO que pretende assumir a presidência do nosso país”*. E, no Ofício, continua: *“Nosso grupo está representado por trabalhadores, cidadãos ordeiros e patriotas, razão pela qual manifestamos nossa reprovação ao resultado desta eleição presidencial ocorrida neste mês de outubro de 2022. Além disso, estamos bastante temerosos à pauta econômica, da educação, da liberdade de imprensa (censura), da liberdade de expressão, da agenda de costumes, da intolerância religiosa, enfim, do regime de governo comunista defendido pelo ex-presidente Lula”*.

Essa conduta do Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), Sr. Janir Alves Soares não é isolada, bastando para tanto uma breve consulta ao seu perfil nas redes sociais para averiguar a propagação de notícias falsas, de ataque aos membros do Poder Legislativo e Judiciário, em especial o Supremo Tribunal Federal e o incentivo às condutas que resultaram nos atos terroristas praticados por apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, em Brasília, na data de 08/01/2023.

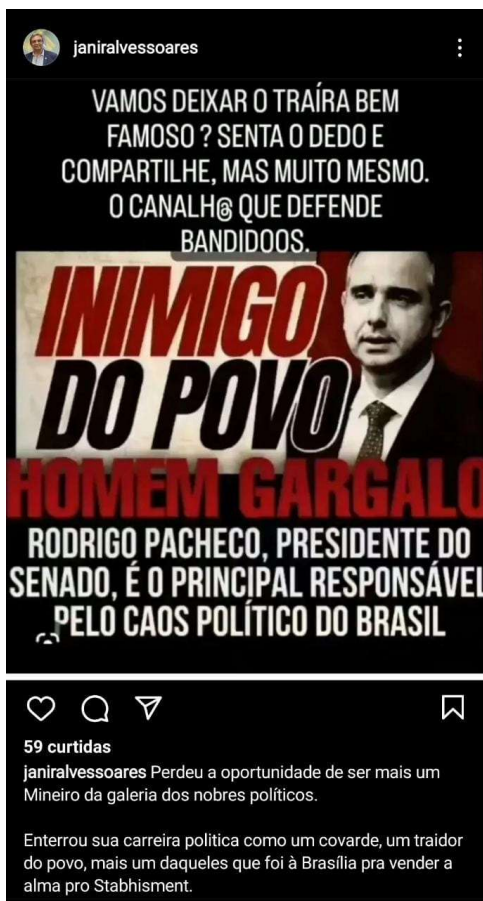
<https://twitter.com/JSPendot/status/1587753267345473537>

O posicionamento do Reitor, aliado aos posicionamentos antidemocráticos adotados pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, é demonstrado através de suas postagens onde exalta pessoas ligadas as posições extremistas, defendida pelo grupo que se auto denomina de “patriotas”, vejamos:



O reitor ainda propaga em suas redes sociais notícias falsas e incentivadoras de atos golpistas contra os poderes constituídos da república, com foco no STF, adotando a mesma narrativa dos terroristas que na data de 08/01/2023 atacaram as sedes dos 3 Poderes em Brasília, vejamos:





Na data de ontem, dia 08/01/2023, enquanto milhares de terroristas em Brasília invadiam e depredavam o Congresso Nacional, o Palácio do Planalto e o Supremo Tribunal Federal, o reitor da UFVJM ressaltava e elogiava os atos dos criminosos, conforme vídeo publicado em sua rede social<sup>2</sup>, cuja fala segue transcrita abaixo:

Queridos patriotas, no dia 01 de novembro, estivemos aqui nesta BR, participando de uma manifestação democrática, com a livre e espontânea adesão de motoristas por uma paralisação nacional. De lá para cá, tivemos inúmeras ações, inúmeros movimentos democráticos, pacíficos e nesta data de hoje, nesta tarde, a poucos minutos, o povo assumiu o comando do Congresso Nacional, de uma maneira pacífica. Hoje nos tivemos a sensibilização, inclusive das pessoas responsáveis pela guarda do Congresso, pois entenderam que esta casa é do povo e o povo quer o respeito às leis e a manutenção do Estado e da ordem. Este é o Brasil que nos queremos deixar para os nossos filhos e netas, eu me orgulho de ser brasileiro e lutar por esta pátria. Parabéns a todos que não desistiram, ao longo de 68 dias de luta, de trabalho e de defender as cores da nossa bandeira. Deus, Pátria, Família e Liberdade. Forte abraço a todos

2 Disponível em : [https://www.instagram.com/reel/CnK22D\\_gB9d/?igshid=NDdhMjNiZDg=](https://www.instagram.com/reel/CnK22D_gB9d/?igshid=NDdhMjNiZDg=) (Acesso em 09/01/2023 as 11:02hs)



De igual forma, em suas redes sociais, ressaltou o apoio aos atos terroristas de 08/01/2023 em Brasília:



Como é notório e público, no dia 31 de Outubro de 2022, o Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADPF nº 519, a partir de um pedido da Confederação Nacional dos Transportes e do Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Dr. Paulo Gustavo Gonet Branco, **determinou que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares dos Estados desbloqueassem as vias públicas interditadas por caminhoneiros que fecharam as rodovias e vias públicas de diversas regiões do País, por não aceitarem o resultado das urnas do pleito eleitoral de 2022.**

Na decisão, o relator, Ministro Alexandre de Moraes, bem destacou *o abuso no exercício do direito de reunião direcionado, ilícita e criminosamente, para propagar o descumprimento e desrespeito ao resultado do pleito eleitoral para Presidente e vice-Presidente da República, em manifestações motivadas por uma pretensão antidemocrática, qual seja, um protesto contra a eleição regular e legítima de um novo Presidente da República, em 30 de outubro de 2022, inclusive com pretensão impeditiva de posse por meio de atos ilegítimos e violentos como seria uma absolutamente impensável intervenção militar.*

O Ministro do STF, Alexandre de Moraes, na data de 03/11/22, durante a Reunião de Plenário da Corte Suprema, reforçou<sup>3</sup> que *“aqueles que criminosamente não estão aceitando, aqueles que criminosamente estão praticando atos antidemocráticos, serão tratados como criminosos, e a sua responsabilidade, as responsabilidades, serão apuradas”*. E acrescentou: *“As eleições acabaram, o segundo turno acabou democraticamente no último domingo, o Tribunal Superior Eleitoral proclamou o vencedor, o vencedor será diplomado dia 19, até 19 de dezembro, e*

3 <https://www.otempo.com.br/eleicoes/no-tse-moraes-diz-que-resultados-nao-serao-contestados-e-elogia-comparecimento-1.2760839>

*tomará posse dia 1º de janeiro de 2023. Isso é democracia, isso é alternância de poder, isso é estado republicano”.*

De igual forma, na data de 08/01/2023, nos autos do inquérito 4.879 DF que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, foi determinada a desocupação e dissolução total, em 24 (vinte e quatro) horas, dos acampamentos realizados nas imediações de quartéis gerais e unidades militares e a prisão em flagrante dos participantes pela prática dos crimes de atos terroristas, inclusive de natureza preparatória, associação criminosa, abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, ameaça, perseguição e incitação ao crime.

Restou comprovado, pelas ações ocorridas na data de 08/01/2023 que a discordância com o resultado do pleito presidencial ocorrido no país a partir das manifestações, nada mais são, que atos antidemocráticos e criminosos que efetivamente atentaram contra o Estado Democrático de Direito.

As condutas do Reitor, Sr. Jair Alves Soares, representam verdadeiro atentado contra a democracia e o Estado de Direito, bem como, incentiva o descumprimento das decisões proferidas pela Suprema Corte nos autos da ADPF nº 519 e do inquérito 4.789-DF que determinaram as forças de segurança dos entes da federação, o desbloqueio das rodovias e vias públicas de diversas regiões do País, em decorrência dos atos antidemocráticos por não aceitarem o resultado das urnas do pleito eleitoral de 2022.

Os atos têm atentado contra a sociedade democrática, de maneira abusiva e contra a proteção dos direitos e liberdades dos demais, as exigências da saúde ou moralidade, da ordem pública, a segurança nacional, a segurança pública, da defesa da ordem e prevenção do crime, e o bem-estar da sociedade. Sem dúvidas, é a promoção de ataques as próprias Instituições Democráticas de representação política e social do Brasil.

Além disso, o pedido de “intervenção federal” do Sr. Janir Alves Soares contra o resultado das eleições estimula, sobremaneira, mais ataques ao regime democrático do nosso país e atenta contra a ordem pública, como um todo.

Não obstante, o Reitor é professor titular da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) nomeado para o exercício da função do cargo, conforme nomeação publicada no Diário Oficial da União em 09/08/2019<sup>4</sup>, para um mandato de 4 (quatro) anos.

O Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri<sup>5</sup>, estabelece, que é vedado à Universidade tomar “posição sobre questões político-partidárias ou religiosas, bem como adotar medidas discriminatórias ou baseadas em preconceitos de qualquer natureza”, conforme consta no §único do art. 3º. Ainda, o estatuto estabelece:

“Art. 24. Ao Reitor compete:

I- cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Geral da UFMG;”

Não podemos desconsiderar que o Sr. Jair Alves Soares, ocupa cargo de elevado renome e responsabilidade à frente da Reitoria de uma das maiores Universidades Federais. Tal comportamento não é condizente com a liturgia e as atribuições do cargo de Reitor que o mesmo

4 <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-8-de-agosto-de-2019-209780103>

5 <https://portal.ufvjm.edu.br/page/aceso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/estatuto-da-ufvjm>

ocupa, bem como contrário aos princípios que devem reger uma Universidade, principalmente, quando estamos diante de uma conduta que incita o ódio e a violência, descumprindo decisão judicial e se atenta contra o regime democrático do nosso País, sem respeito ao voto popular.

Ademais, a repercussão<sup>6</sup> gerada pelas manifestações do Sr. Jair não realizam qualquer distinção do seu nome ao cargo que ocupa, sendo veiculada de forma a ressaltar a manifestação enquanto Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, logo, envolveu diretamente a imagem da instituição de ensino federal e a relevância de seu cargo, bem como, revela a sua utilização para fins de maior alcance da mensagem antidemocrática que pretendeu dar publicidade.

As universidades públicas se apresentam como uma das facetas da democratização do ensino que a Constituição Federal estabelece, isto é, constituem assim, uma conquista democrática da sociedade. Portanto, o Reitor, na condição de representante máximo de uma Universidade democrática, deve respeitar e zelar a Constituição Federal, as leis e as suas instituições democráticas, principalmente no que diz respeito à soberania popular.

Dentre os direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º da Constituição, ainda é importante ressaltar que o inciso XLIV estabelece que “a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático”, constitui crime inafiançável e imprescritível. A Constituição Federal é a carta máxima democrática e cidadã do nosso País, portanto, todos, indistintamente da posição que ocupa na sociedade, devem zelar e respeitar os direitos e garantias fundamentais nela prevista.

A partir do momento em que o Sr. Janir, sente-se autorizado a apoiar direta ou indiretamente de atos que afrontam a vontade soberana da população manifestada nas urnas, demonstra, que adotou um comportamento contrário aos princípios mais básicos do regime republicano, que é o único no qual as Universidades podem funcionar de forma livre. As Universidades são o espaço da democracia e do diálogo e devem ser as instituições republicanas mais importantes de qualquer Estado e que existem no contexto de uma sociedade livre e democrática.

Igual modo, o Sr. Janir, apesar de estar no exercício do mandato de Reitor, permanece sujeito aos deveres funcionais do seu cargo efetivo como professor titular da Universidade. A Lei Federal nº 8.112/990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em seu art. 116, estabelece como deveres funcionais, à lealdade às instituições a que servir, a observância das normas legais e regulamentos e manter conduta compatível com a moralidade administrativa, que não estão sendo observados pelo Sr. Janir, na condição de servidor público federal da Universidade.

Também, a Lei Federal nº 14.197, de 1º de setembro de 2021, acrescentou ao Código Penal os crimes relativos contra o Estado Democrático de Direito e assim estabelece:

---

6 [https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna\\_politica.1416057/reitor-de-universidade-mineira-pede-apoio-da-pmmg-para-bloqueio-de-estradas.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/01/interna_politica.1416057/reitor-de-universidade-mineira-pede-apoio-da-pmmg-para-bloqueio-de-estradas.shtml)

<https://economiaempauta.com/reitor-de-universidade-mineira-pede-apoio-da-pmmg-para-bloqueio-de-estradas/>

<https://twitter.com/JSPendot/status/1587753267345473537>

“DOS CRIMES CONTRA AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Abolição violenta do Estado Democrático de Direito

**Art. 359-L. Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais:**

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, além da pena correspondente à violência.

Golpe de Estado

**Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído:**

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.”

Portanto, a conduta denunciada é criminosa e atenta contra o Estado de Direito e as suas Instituições Democráticas, merecendo, com a urgência necessária, a **tomada das providências cabíveis de modo a determinar a exoneração do Sr. Jair Alves Soares do cargo de Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM)** e a apuração de sua conduta no exercício do cargo, por todas as razões acima expostas.

Sem mais para o momento, manifesto os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Beatriz Cerqueira**

**Deputada Estadual (PT)**

**Presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**